CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rev02: 08/01/2026

Sumário

1 . INTRODUÇÃO 3

1.1 - DESCRITIVO 3
1.2 - CONTRATANTE 3
1.3 - CONTRATADA 3
1.4 - FISCALIZAÇÃO 3
1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO 3
1.6 - GARANTIA 3
1.7 - NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 3
1.8 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4
1.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
1.10 - SUBCONTRATAÇÕES 5
2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 5

2 . PINTURA 7

2.1 - LIXAMENTO E EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA. PARA AMBIENTES INTERNOS. PINTURA ACRÍLICA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE EM AMBIENTES INTERNOS. DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS. 7

3 . Qualificação técnica 9

1 . INTRODUÇÃO

1.1 - DESCRITIVO

1. Trata-se de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pintura na Procuradoria de Justiça Militar em Belém/PA, situado à Travessa 14 de março, 1155, Edifício URBE 14, 18º andar, Umarizal, incluindo fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo.

2. As intervenções ocorrerão, conforme descrito a seguir:

1.1. Pintura interna dos ambientes.

1.2 - CONTRATANTE

1. Para efeito das presentes especificações, o termo MPM significa Ministério Público Militar, que será a CONTRATANTE dos serviços.

1.3 - CONTRATADA

1. O termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame, a quem será adjudicado o objeto.

1.4 - FISCALIZAÇÃO

1. O termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o MPM perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto desse Caderno no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do sétimo dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

1.6 - GARANTIA

1. O prazo de garantia dos serviços executados será de 01 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo.

1.7 - NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A proposta da CONTRATADA deverá contemplar todos os custos e encargos necessários à consecução do objeto da contratação, de forma integral, diretos e indiretos, impostos e taxas inclusas, incidentes sobre todas as etapas do serviço, além do lucro do licitante. Sendo que itens como tributos e lucro, devem estar descritos no BDI da proposta e não nos preços unitários dos insumos.

2. A CONTRATANTE não irá realizar medições, inclusive parciais, de serviços não concluídos que

estejam com qualidade deficiente ou que apresentem pendências como “arremates”, ausência de acessórios e outros itens essenciais para garantia da boa funcionalidade e/ou acabamento do produto final/serviços.

3. O pagamento da parcela referente a 10% do valor total do contrato será atrelado ao recebimento definitivo da obra, conforme as ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – 2014, elaborado pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

1.8 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. O recebimento dos serviços será realizado provisoriamente quando este for concluído integralmente, sendo lavrado o respectivo termo em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

2. O Termo de Recebimento Definitivo do serviço será lavrado em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório e após atendidas e solucionadas todas as reclamações, porventura feitas pela Fiscalização.

1.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este caderno de especificações compõe-se de:
 1.1. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas
 1.2. Planilha de orçamento estimativo; e
 1.3. Cronograma Físico-Financeiro.
2. Para a elaboração do orçamento estimativo foram utilizados como fonte de informações: o sistema **SINAPI do mês de setembro de 2025 para o estado do Pará** e demais bancos de dados oficiais do programa Orçafascio.
3. Serão documentos complementares a estas especificações, independentemente de transcrição, as normas técnicas brasileiras que couberem e instruções técnicas de fabricantes. O emprego de materiais equivalentes aos que constem nestas especificações não poderá ser feito sem autorização da FISCALIZAÇÃO.
4. Casos omissos ou passíveis de dúvidas serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, cuja existência de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço executado. Os ensaios ou testes exigidos pela FISCALIZAÇÃO destinam-se tão somente a orientá-la quanto à verificação do bom andamento dos serviços, não cabendo à CONTRATADA alegar responsabilidade da FISCALIZAÇÃO pela má execução de qualquer serviço.
5. A CONTRATADA deverá efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Belém (CREA/PA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Belém (CAU/PA) pela execução dos serviços, em até 7 (sete) dias após A Assinatura do Contrato. O profissional responsável deverá acompanhar regularmente a execução de todos os serviços.
6. As normas de segurança constantes nessas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
7. A inobservância das presentes especificações técnicas implica em não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
8. A CONTRATADA cuidará para que todas as dependências e instalações que seus funcionários venham a utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais

estocados e empilhados em local apropriado, separados por tipo e qualidade.

9. Caberá à CONTRATADA providenciar profissional especializado para obtenção do acabamento desejado nos serviços.
10. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho que ocorram durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e destruição dos serviços em construção até o definitivo recebimento da obra pelo proprietário, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fator oriundo dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

11. A CONTRATADA é obrigada, por força da legislação em vigor e deste caderno de encargos, a atender às exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho.
12. As normas de acessibilidade constantes nessas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes à acessibilidade, inclusive a NBR 9050/2015, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas para garantia e respeito às normas e legislações supracitadas.
13. Caso venham a ser utilizadas outras indicações de materiais, cuja similaridade apresentada pela construtora venha a alterar algum parâmetro do projeto proposto, caberá à construtora elaborar o detalhamento necessário para que a fiscalização aprove o material sugerido.
 Nota: Conforme a Lei Nº 8.666/93, Seção III, Art. 7º, § 5º, todos os materiais e equipamentos que apresentem na sua especificação indicação de marca ou fornecedor, poderão ser substituídos por outros que possuam equivalência técnica (similar, equivalente ou de melhor qualidade), desde que as alternativas propostas sejam previamente aprovadas pela Fiscalização.
14. A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas do MPM, inclusive dos horários permitidos para trabalho. Os serviços serão executados em horário a ser definido pela Fiscalização.

15. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

1.10 - SUBCONTRATAÇÕES

1. Fica vedada a subcontratação dos serviços. Deste modo, a Contratada deverá possuir todo o corpo técnico destinado à execução desses serviços

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

1. A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

2. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras.

3. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, exames, EPI, ferramentas, vigilância, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e materiais de expediente, durante todo o período da obra.

4. Mão de obra necessária para Administração, conforme previsto no contrato e seus anexos

Engenheiro civil ou Arquiteto, em tempo parcial, considerando o serviço como um todo, mas de forma integral nos serviços de sua competência, habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

5. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para os serviços, obedecendo ao disposto no contrato e seus anexos.

6. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica etc.) a CONTRATADA deverá providenciar substituto durante o período.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

É obrigação da CONTRATADA, providenciar e manter na obra cópia do caderno de licitação, diário de obras, ART's, cópia do contrato e outros documentos técnicos, indispensáveis à FISCALIZAÇÃO.

1.3. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:

1. A placa será em chapa de aço galvanizado e deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
2. Será de responsabilidade e ônus da construtora a conservação da placa identificadora da obra, conforme modelo e dimensões repassadas pela FISCALIZAÇÃO.
3. A placa da obra será afixada em local de fácil visualização, sendo o modelo definido pela CONTRATANTE.

1.4. LOCAÇÃO DE ANDAIME:

Será utilizado para realizar os trabalhos em altura relacionados serviços de pintura em geral.

1.5. LONA E FITA:

Deverá ser colocado antes da pintura das salas. Todo o mobiliário deverá também ser protegido com lona preta.

É de inteira responsabilidade da Contratada a proteção dos pisos e mobiliários da edificação durante os serviços de pintura, ficando a Contratada sujeita a aplicação de penalidades contratuais caso eles sejam danificados. Todo material a ser utilizado na execução da pintura deverá ser de 1ª qualidade.

É de inteira responsabilidade da Contratada a proteção com uso de LONA durante a execução dos trabalhos, ficando a Contratada sujeita a aplicação de penalidades contratuais caso a edificação ou mobiliários sejam danificados por negligência.

1.6. LIMPEZA E MOVIMENTAÇÃO DE MOBILIA:

1. Ao final de todos os serviços, o local dos serviços deverá ser entregue devidamente limpo, deverá ser feita a limpeza diária.
2. Serviços Complementares: Movimentação de Mobiliário:

Preparação, movimentação e readequação dos mobiliários nos ambientes para a execução dos serviços de pintura, a cargo do Auxiliar de Serviços Gerais (conforme planilha), **após autorização e orientação da Fiscalização local.**

Atribuições:

- Preparação (Antes da Pintura):

- Realizar o prévio afastamento de todo o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos, etc.) das paredes que receberão pintura, seguindo a logística e o cronograma definidos pela Fiscalização.
- Agrupar o mobiliário, preferencialmente no centro da sala, e garantir sua correta proteção (cobertura com lona plástica ou material similar) para evitar danos por respingos ou poeira.

- Finalização (Após a Pintura):
 - Após a secagem completa da tinta e a liberação formal pela Fiscalização do contrato, remover o material de proteção.
 - Reposicionar todo o mobiliário em seus locais originais, de acordo com o layout estabelecido pelo órgão e sob supervisão da Fiscalização, garantindo que a sala retorne às suas condições normais de uso.

Manutenção e organização contínua do local de execução dos serviços de pintura, a cargo do Servente (com encargos complementares), conforme orientação da Fiscalização.

Atribuições:

- Durante a Execução:
 - Realizar a limpeza diária e a organização do canteiro de serviço (áreas em pintura e seus acessos imediatos).
 - Remover e descartar adequadamente resíduos, entulhos leves, retalhos de materiais (lonas, fitas), e embalagens vazias geradas ao final de cada expediente.
 - Garantir que as áreas de circulação e acesso ao local de trabalho estejam desobstruídas e seguras, minimizando transtornos ao funcionamento do órgão.
- Conclusão (Diária e Final):
 - Assegurar que, ao término de cada dia de trabalho, o ambiente esteja em condições mínimas de organização.
 - Ao término completo dos serviços na sala, realizar a limpeza grossa do piso para remoção de eventuais resíduos da pintura (pó, gesso, respingos secos), preparando o local para a limpeza fina e o reposicionamento do mobiliário.
 - Todas as atividades de limpeza devem ser executadas sob supervisão e validação da Fiscalização do contrato.

2 . PINTURA

2.1 - LIXAMENTO E EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA. PARA AMBIENTES INTERNOS. PINTURA ACRÍLICA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE EM AMBIENTES INTERNOS. DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

1. Para paredes e forro de gesso do ambiente.

2. Os forros, paredes e pilares devem ser devidamente emassados com massa acrílica e pintados com tinta conforme padrão de cor existente no local, ou cor definida pelo MPM.
3. As paredes e o forro de gesso devem ser totalmente emassados, lixados e pintados, de modo a garantir homogeneidade do acabamento da pintura.
4. Antes do início da pintura, a CONTRATADA deverá realizar ajustes e correções de fissuras, imperfeições ou outros que garantam a qualidade do substrato para permitir um acabamento da pintura adequado, homogêneo e sem imperfeições, inclusive realizando emassamento quando necessário.
5. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proteger todo ambiente com papel kraft ou lona preta devidamente colados com fita, de modo a garantir a proteção integral dos ambientes. Maçanetas, alizares de portas, louças e metais, móveis, assim como outros materiais existentes na edificação também devem ser devidamente protegidos.
6. A CONTRATADA deverá garantir acabamento e cores conforme padrão existente na edificação.
7. A superfície da argamassa deve estar firme (coesa), limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo.
8. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície.
9. Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a argamassa de reboco.
10. Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa acrílica modelo de referência “Massa Acrílica Metalatex”, da “Sherwin-Williams”, da “Suvinil” ou equivalente técnico aprovado pela Fiscalização.
11. Com “lixa para massa”, modelo de referência 230 U, grão 100, da 3M do Brasil Ltda., eliminar qualquer espécie de brilho.
12. Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de selador modelo de referência “Selador Acrílico Pigmentado Metalatex”, da “Sherwin-Williams”, da “Suvinil”, ou equivalente técnico aprovado pela Fiscalização, com as seguintes características:
 Cor: conforme existente;
 Diluição: até 10% (dez por cento) de água – para trincha ou rolo – e até 25% (vinte e cinco por cento) de água para pistola convencional;
 Diluente: água;
 Aplicação: trincha – ref.: 186 ou 529 – de Pincéis Tigre S.A., rolo – ref.: 1320 ou 1328 – idem, idem ou pistola convencional;
 Rendimento: 25 a 35 m²/galão, por demão.
13. Quatro horas após, aplicar uma demão de massa modelo de referência “Massa Acrílica Metalatex”, da “Sherwin-Williams”, ou equivalente técnico aprovado pela Fiscalização, com as seguintes características:
 Cor: conforme padrão existente;
 Diluição: se necessário, adicionar um pouco de água;
 Diluente: água;
 Aplicação: desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas;
 Rendimento: 8 a 12 m²/galão, por demão.
14. Seis horas após, lixamento com “lixa para massa”, ref.: 230 U, grão 100, da 3M do Brasil Ltda., e remoção do pó.
15. Aplicação de uma segunda demão de “Massa Acrílica da “Suvinil” ou “Metalatex” ou equivalente técnico aprovado pela Fiscalização, e seis horas após novo lixamento.

16. Aplicação de uma demão de tinta de emulsão acrílica da "Suvinil"ou "Metalatex", ou equivalente técnico aprovado pela Fiscalização, com as seguintes características:
 16.1. Cor: conforme existente;
 16.2. Diluição: até 10% (vinte por cento), em volume;
 16.3. Diluente: água;
 16.4. Aplicação: trincha modelo de referência 186 ou 529 – de Pincéis Tigre S.A., rolo – ref.: 1320 ou 1328 – idem, idem ou pistola convencional;
17. Aspecto: acetinado caso não haja indicação contrária no projeto de arquitetura.
18. Duas horas após, aplicar uma segunda demão, idêntica a primeira.
19. É obrigação da contratada seguir todas as normas e os manuais técnicos do fabricante.

3 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação de registro e a situação regular da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
Nota: Essa comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Será facultado ao Contratante a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) Comprovação de vínculo de, no mínimo:
b.1) 1 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia Civil (art. 7º da Resolução nº 218/1973/CONFEA) ou equivalente (com extensão de atribuição devidamente concedida e registrada pelo CREA, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 1.010/2005/CONFEA) **ou 1 (um) profissional de Arquitetura** (Lei nº 12.378/2010) ou equivalente (com extensão de atribuição devidamente concedida e registrada pelo CREA, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 1.010/2005/CONFEA ou CAU), devidamente reconhecido e registrado no CREA ou CAU.

Nota: Esse(s) profissional(is) dever(ão) estar devidamente reconhecido(s) e registrado(s) no CREA ou CAU.

A comprovação de vínculo dar-se-á mediante a apresentação de, no mínimo:

1. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6 do art. 67 da Lei 14.133/2021 OU:
2. Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou

superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6° do art. 67 da Lei 14.133/2021 OU:

3. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6° do art. 67 da Lei 14.133/2021 OU:
4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6° do art. 67 da Lei 14.133/2021.

c) **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não o próprio licitante, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida(s) pelo CREA ou CAU, onde comprove ter o seu responsável técnico, descrito no item "1.2", executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e de tecnologia, e que façam referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação, em edificações públicas ou privadas, similares ao objeto a ser licitado. As parcelas de maior relevância e valor significativo referem-se a:

c.1) Execução de obra de construção, reforma, recuperação ou ampliação de edificação contendo serviços de **pintura de parede e teto/forros**.

d) **Comprovar a Capacitação Técnica Operacional** da empresa para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverão constar desse(s) atestado(s) os seguintes dados mínimos: nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, identificação do contrato, localização da obra/reforma/serviço executados. As parcelas de maior relevância e valor significativo que deverão constar no(s) atestado(s) referem-se a:

d.1) Execução de obra de construção, reforma, recuperação ou ampliação de edificação contendo serviços **com área de execução de no mínimo 100m² de pintura de paredes e/ou de tetos/forros.**

Os interessados PODERÃO realizar visita técnica no local da prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser realizada por meio de seu profissional credenciado e obter todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, assim como as condições de execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada no local da prestação dos serviços: Procuradoria de Justiça Militar em Belém/PA, situado à Travessa 14 de março, 1155, Edifício URBE 14, 18º andar, Umarizal– de segunda a sexta-feira, pelo telefone (91) 3344-2999/ 2959.

Nota: A realização de visita técnica é opcional e tem por finalidade permitir que a licitante verifique, por meio de seu profissional credenciado, ou equivalente, as reais condições do local de prestação do serviço. Caso a licitante opte por não realizar vistoria técnica, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste instrumento.